

O SENHOR MINISTRO SÉRGIO BANHOS: Com o relator, Presidente.

VOTO

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER (presidente): Eu também. Tivesse eu na condução do processo quando veio informação do fato superveniente – foi a sentença definitiva proferida no juízo cível, 22ª Vara Cível de Brasília, julgando improcedente a pretensão deduzida pela FIPA, que implicou a revogação da tutela de urgência outrora deferida e que me fizeram indeferir a liberação dos recursos, justamente em função da lide instaurada.

Então, eu estivesse – como disse – ainda à testa do processo, teria trazido o mesmo encaminhamento. Seguramente, não cuidei de cobrir, mas a solução apontada seria a mesma que o eminente Ministro Luiz Edson Fachin.

EXTRATO DA ATA

AgR-Pet nº 0603771-35.2017.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Edson Fachin. Agravante: Partido Social Cristão (PSC) – Nacional (Advogados: Luciana Lóssio – OAB: 15.410/DF e outros). Agravada: Fundação Instituto Pedro Aleixo – FIPA (Advogado: Juliano Cesar Gomes – OAB: 118.456/MG).

Julgamento conjunto do Pedido de Reconsideração na Pet nº 0603771-35, da AC nº 0600132-43 e da Pet nº 0600570-98

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido de reconsideração, restabelecendo a decisão contida no ID nº 277525, determinando o repasse das verbas do Fundo Partidário, acauteladas nos autos da Ação Cautelar nº 0600132-43, à Fundação da Liberdade Econômica, no prazo de 15 dias, declarou prejudicada a referida ação cautelar, deferiu o pedido de anotação da aludida fundação como vinculada ao Partido Social Cristão e determinou a comunicação da decisão à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias e ao Ministério Público das Fundações em Brasília/DF, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministra Rosa Weber (presidente), Ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Jorge Mussi, Og Fernandes, Tarcísio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Humberto Jacques de Medeiros.

SESSÃO DE 15.10.2019.*

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 1001 de 17 de dezembro de 2019.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

designar JULIO CÉSAR DOS SANTOS BRAGA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe da Seção de Montagem de Acórdãos e Resoluções, Nível FC-6, da Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções, da Secretaria Judiciária, no dia 16 de dezembro de 2019.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente em **18/12/2019, às 13:23**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1221918&crc=8F85E758, informando, caso não preenchido, o código verificador **1221918** e o código CRC **8F85E758**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)